



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal
da Assistência Social

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Solicitamos ao Setor de compras emitir nota de Empenho para:

Secretaria da Assistência Social

Recurso: Livre

Atividade: Concessão de aluguel social para família em situação de vulnerabilidade social devido à enchente de 18/11/2023.

Lei 4.092 Benefícios Eventuais

MILENA NOGUEIRA KENAPP

Aluguel mensal fixo no valor de R\$ 600,00 a partir de 01/07/2024 até 31/12/2024.

Credor: o mesmo receberá mediante depósito bancário na Caixa Federal ag: 0696 c/c: 001 00003071-0

>>> Favor enviar cópia do empenho para o email da assistência:

assistenciasocial@saosebastiaodocai.rs.gov.br

São Sebastião do Caí, 10 de Junho de 2024.

Mônica Alles

Mônica Cristina Alles

Secretária da Assistência Social

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE (S): MILENA NOGUEIRA KENAPP, brasileira, solteira, inscrita no CPF 053.074.270-50, residente e domiciliado na Rua Cristiano Sauer, 209 – Navegantes – São Sebastião do Caí – RS.

OUTORGADO (S): JOÃO CARLOS SOUZA DA SILVA, brasileiro casado, inscrito no CPF 319.109.710-49, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 219 – Navegantes – São Sebastião do Caí – RS.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração o (s) outorgante (s), nomeia (m) e constitui (em) seu procurador acima qualificado (outorgado) com a finalidade e poder específico para receber valores relativos ao pagamento de aluguel social junto à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí – RS.

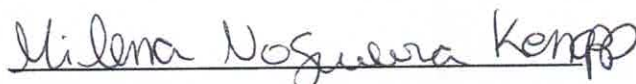
Á ser depositado em conta:

Banco: Caixa Econômica Federal:

Agência: 0696

Conta Corrente: 001 00003071-0

São Sebastião do Caí, 10 de junho de 2024.



MILENA NOGUEIRA KENAPP

CPF 053.074.270.50



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Secretaria Municipal
da Assistência Social

SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIO

Nome: Thelena Aloquino Kenapp 51 99826946
Endereço: Rua Cristiano Clauer - 209 - Alagente
Vem pelo presente requerer o benefício eventual abaixo descrito e declaro que todas as informações prestadas por mim são verídicas.

São Sebastião do Cai, 10, junho 2024.

Thelena N. Kenapp

PARECER SOCIAL

O Serviço Social, após analisar o pedido do usuário supra, **cadastro CRAS nº** _____
é de parecer favorável a concessão do seguinte benefício:

Pensão mensal de R\$ 600,00 01/07/24 a
31/12/24 - Valor R\$ 600,00
nos termos ora propostos, por se enquadrar como beneficiário da Assistência Social.

São Sebastião do Cai, 10, junho 2024.

Karen
Assistente Social

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a concessão do benefício supra para o usuário requerente nos termos da Lei Municipal 4.092 de 20/11/2018 de benefícios eventuais.

São Sebastião do Cai, 10, junho 2024.

Mônica Alves
Secretária de Assistência Social

CONTRATO DE LOCAÇÃO

O(A) LOCADOR(A):

João Carlos Souza dos Santos
residente e domiciliado(a) em RUA TRAIEN
Nº 219, SÃO SEBASTIÃO 120 CHA CPF 319109710
CGC

O(A) LOCATÁRIO(A):

MILENA NOGUEIRA KENAPID
residente e domiciliado(a) em RUA CRISTIANO
SAUER Nº 209 S. S. 120 CHA CPF 053.074.270
CGC

O(A) FIADOR(A):

_____ residente e domiciliado(a) em _____
CPF _____
CGC

A locação reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - O(a) locador(a) dá em locação RESIDENCIAL ao(à) locatário(a) o imóvel de sua propriedade, sito na cidade de SÃO SEBASTIÃO 120 CHA na rua CRISTIANO SAUER nº 209

SEGUNDA - A locação é pelo prazo de 6 MESES a iniciar-se no dia 10 do mês junho do ano de 2024 e a terminar, impreterivelmente, no dia 10 de dezembro de 2024, independentemente de qualquer notificação, interpelação ou aviso, judicial ou extrajudicial.

TERCEIRA - O aluguel mensal é de R\$ 600,00 (seiscentos Reais), pagável em moeda corrente nacional dentro de 5 (cinco) dias úteis do vencimento, no domicílio do(a) locador(a) ou do procurador que este(a) oportunamente indicar. Além do aluguel e juntamente com ele, o(a) locatário(a) pagará, também mensalmente, no mesmo local, Água e Luz

QUARTA - O reajuste do aluguel ocorrerá após cada período de _____ nos mesmos índices de variação do IGP/FGV (Índice Geral de Preços/Fundação Getúlio Vargas).

QUINTA - A cessão ou transferência da presente locação, ou a sublocação, no todo ou em parte, do imóvel só poderá ser efetivada com o consentimento expresso e escrito do(a) locador(a).

SEXTA - O(a) locatário(a) declara ter recebido o prédio ora locado em perfeitas condições de habitabilidade e, particularmente sem goteiras no telhado, sem falta de vidros nos caixilhos e com as instalações de água, luz e esgotos funcionando perfeitamente.

SÉTIMA - Os impostos (Inclui-se IPTU) e taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel serão pagos pelo LOCATÁRIO, junto com o aluguel mensal, ou diretamente nos órgãos competentes, devendo, entretanto, apresentar o comprovante ao LOCADOR.

OITAVA - O(a) locatário(a) obriga-se a manter o imóvel objeto deste contrato sempre limpo, durante a locação, e a restituí-lo ao termo desta, nas mesmas perfeitas condições de habitabilidade, com o Habite-se do Departamento Estadual de Saúde, correndo por sua conta todos os reparos tendentes à sua perfeita conservação, inclusive pinturas de paredes, teto, portas e janelas.

NONA - O(a) locatário(a) não poderá fazer no prédio ora locado ou nas suas dependências quaisquer obras de benfeitorias sem prévio e expresso consentimento do(a) locador(a) manifestado por escrito. O(a) locatário(a) não terá direito de retenção ou indenização por quaisquer obras ou benfeitorias, que, com o consentimento do(a) locador(a), venha a fazer no imóvel ou suas dependências.

DÉCIMA - O(a) locador(a) poderá dar como rescindido, de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, o presente contrato e sem que assista ao(à) locatário(a) direito a qualquer indenização ou reclamação: A) se o(a) locatário(a) não pagar pontualmente qualquer das prestações

(VIDE VERSO)

mensais do aluguel ou faltar ao exato cumprimento de qualquer das obrigações agora assumidas; B) ocorrer incêndio no prédio ou se ele for desapropriado; C) se o(a) locatário(a) usar o imóvel objeto deste contrato, para fim diverso daquele para que foi locado.

DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas legais e do reconhecimento de firmas, oriundas do presente contrato e as sejam ou venham a ser devidas pela prorrogação legal ou convencional deste contrato, serão satisfeitas pelo locatário(a).

DÉCIMA SEGUNDA - Como FIADOR(A) e PRINCIPAL PAGADOR(A), solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, inclusive multas contratuais, custas processuais, honorários advocatícios e despesas com reparos, assina o(a) Sr.(a)....., residente e domiciliado em..... na rua..... nº..... o(a) qual renuncia aos favores do Art. 1.500 do Código Civil Brasileiro, ficando justo e estipulado que a garantia fidejussória desta cláusula persistirá até a efetiva entrega das chaves ao locador(a). O(a) fiador(a) garante a sua obrigação com o imóvel de sua propriedade, constituído de..... transcrito no Registro de Imóveis de.....no livro.....sob nº..... Em caso de morte, falência ou insolvência do(a) fiador(a), o(a) locatário(a) obriga-se a dentro de quinze dias, contados da data da morte, da decretação de falência ou da que for fixada pelo locador(a), apresentar substituto idôneo, a juízo deste(a).

DÉCIMA TERCEIRA - Esgotado o prazo do contrato e enquanto não desocupado o imóvel pelo(a) locatário(a) o aluguel será reajustado de acordo com o que determina a Lei.

DÉCIMA QUARTA - A falta de cumprimento de qualquer das cláusulas e condições de presente contrato importará em sua rescisão de pleno direito, ficando a parte infratora sujeita ao pagamento de multa de R\$.....(.....) sem prejuízo de outras responsabilidades, pelo que correrão de sua conta as despesas judiciais correspondentes e honorários de advogado, estes arbitrados, desde já, em 20% (vinte por cento) sobre o valor da .

DÉCIMA QUINTA - As partes contratantes elegem domicílio nesta cidade, para todas as questões decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato.

Para os devidos efeitos, lavrou-se o presente contrato emvias de igual teor, todas assinadas pelas partes e testemunhas, depois de lidas, achadas conforme e conferidas em todos os seus termos.

SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ 10 de junho de 2024

Tabionato
Jusanelo
S.S. CAI

Tabionato
Jusanelo
S.S. CAI

João Carlos Souza da Silva
Locador(a)

Milena N. Kenapp
Locatário(a)

Fiador(a)

Esposo(a)



Reconheço AUTÊNTICAS as firmas de MILENA NOGUEIRA KENAPP e JOÃO CARLOS SOUZA DA SILVA. Dou fé.
São Sebastião do Cai, 10 de junho de 2024
EM TESTEMUNHO AS DA VERDADE
Andriele Raquel Siqueira da Silva - Escrevente Autorizada
Emol. R\$ 19,60 + Selo digital R\$ 5,60 0299 02 2300001 06867 a 06868 (288)

Andriele Siqueira